



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.007793/2026-10**

Interessada: **MARIA FERNANDA AYELEN RIVERO**

1. Trata-se de defesa apresentada em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_05099_2026, lavrado em desfavor de MARIA FERNANDA AYELEN RIVERO, em razão do excesso do prazo de estada legal no território nacional.
2. Em análise aos documentos apresentados, verifica-se que a interessada adotou providências para obtenção de autorização de residência, sendo solicitado em agosto/2026.
3. Entretanto, até o momento de sua saída do território nacional, o procedimento de regularização não havia sido concluído, tampouco havia sido deferida a autorização de residência, por ausência de documentação. O simples agendamento para atendimento não implica, por si só, alteração da classificação migratória ou prorrogação automática do prazo de estada.
4. Dessa forma, permanecia caracterizado o excesso do prazo de estada, nos termos do art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017.
5. Ressalta-se, ainda, que a multa foi calculada no valor mínimo legal de R\$5,00 (cinco reais), por dia de permanência irregular, não havendo elementos que justifiquem sua redução.
6. Diante do exposto, INDEFIRO o recurso, mantendo o Auto de Infração e Notificação nº 1348_05099_2026 e a respectiva multa.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 09/09/2026, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148052126&crc=2DA6F8E8.
Código verificador: **148052126** e Código CRC: **2DA6F8E8**.